Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.649.987/0001-90 ("Classe"), considerando o Fato Relevante do Fundo publicado em 06 de agosto de 2026, pelo qual a administradora determinou o fechamento da Classe para a realização de resgates, serve-se da presente para convocar os Srs. Cotistas, com fundamento no artigo 44 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a participar da Assembleia de Cotistas, por meio de processo de consulta formal, que se encerrará em **24 de agosto de 2026** ("Consulta Formal"), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta Administradora esclarece que vinha monitorando a deterioração das condições de liquidez da carteira da Classe, interagindo continuamente com a **BRM Carbyne Gestão de Recursos Ltda.** ("Gestora"), de modo a obter informações sobre as medidas a serem adotadas para a retomada de níveis adequados de liquidez. No entanto, sem uma sinalização objetiva, a Administradora optou por declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates, de modo a preservar a higidez da Classe e evitar a transferência indevida de riqueza entre os cotistas.

Nesse contexto, desde a publicação do Fato Relevante de fechamento, ocorrido em 06 de agosto de 2026, a Administradora envidou esforços para solicitar à Gestora o encaminhamento de um plano de ação mirando a reabertura ou liquidação da Classe. Não obstante, a Gestora não apresentou dentro do prazo regulamentar o aludido plano de ação, esvaziando as possibilidades momentâneas de deliberação pelos cotistas.

ORDEM DO DIA

Deliberar acerca das seguintes possibilidades, as quais poderão ser adotadas de forma isolada ou cumulativa:

(a) reabertura da Classe para resgates;

(b) manutenção do fechamento da Classe para resgates;

(c) Cisão da parcela ilíquida da Classe, para outro veículo;

(d) Liquidação da Classe;

(e) Resgate total das cotas, por meio de entrega de ativos;

(f) Substituição do Gestor; e

(g) Substituição do Administrador.

A Administradora reforça que a ordem do dia acima indicada corresponde às possibilidades previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 44 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175. No entanto, tendo em vista a não apresentação do plano de ação pela Gestora, a efetiva implementação de determinadas deliberações poderá ser prejudicada em decorrência de (i) iliquidez apresentada pela carteira da Classe, (ii) inadequação e/ou impossibilidade operacional de efetivação e (iii) outros fatores alheios à vontade dos Cotistas e aos melhores esforços da Administradora.

Adicionalmente, as deliberações indicadas nos itens (c), (f) e (g), se aprovadas, estarão sujeitas à realização de nova Assembleia de Cotistas, a fim de que seja indicado e aprovado (i) o veículo que para o qual será vertida a parcela cindida, bem como, a sua delimitação e (ii) os respectivos prestadores de serviços.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas deverão exercer seu voto (i) por meio da plataforma disponibilizada pela Administradora (para os cotistas que sejam distribuídos diretamente, com posições identificadas junto à Administradora) ou (ii) seguindo os procedimentos informados por seus distribuidores, para os casos de cotistas distribuídos por conta e ordem. **Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa. até o dia 24 de agosto de 2026.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

As matérias previstas na ordem do dia dependem da aprovação da maioria simples dos votos dos Cotistas que responderem a esta convocação, cabendo a cada Cota 1 (um) voto. A Administradora

divulgará, em até 10 (dez) dias, contados da data da realização da Assembleia o resultado das matérias.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora da **CLASSE ÚNICA DO BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 13 de agosto de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 13 de agosto de 2026 aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.649.987/0001-90 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

(a) reabertura da Classe para resgates;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(b) manutenção do fechamento da Classe para resgates;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(c) Cisão da parcela ilíquida da Classe, para outro veículo;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(d) Liquidação da Classe;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.

[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(e) Liquidação da classe, por meio de resgate total das cotas, mediante entrega de ativos;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(f) Substituição do Gestor; e

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(g) Substituição do Administrador.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: